



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021

EDIÇÃO Nº 973

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021

PÁGINA 01

## DECRETO nº 064/2021

**Súmula: “DISPÕE SOBRE A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES REMOTAS NOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA, EM CONSELHEIRO MAIRINCK/PR E ACERCA DO NÃO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATADAS”.**

**CONSIDERANDO** a existência do decreto nº 26/2020 e o nº61/2020 que suspendeu as aulas municipais por prazo indeterminado e ainda regulamentou a realização das atividades pedagógicas não presenciais;

**CONSIDERANDO** o aumento de casos do COVID-19 no Município de Conselheiro Mairinck;

**CONSIDERANDO** que o direito constitucional a educação deve ser preservado mesmo em tempo de pandemia;

**CONSIDERANDO** a manifestação do Conselho Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, favorável a continuidade das aulas de forma remota até que os números de casos ativos de COVID 19 diminuam;

Vem o Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **DECRETAR** o que segue:

**Art. 1º Fica** mantida a suspensão das aulas escolares presenciais na rede municipal, por tempo indeterminado. Assim que os casos ativos diminuírem, devido a pandemia em que vivemos, será adotado o modelo de ensino híbrido (aulas presenciais e online) e o revezamento de estudantes, quando necessário.

**Art. 2º** Durante este período, os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, receberão atividades pedagógicas a serem realizadas em casa.

**Parágrafo primeiro:** As atividades serão desenvolvidas pelos professores das respectivas classes, em suas residências e entregues impressas ou enviadas via whatsapp aos pais ou responsáveis, para darem encaminhamento aos alunos que estão em suas casas.

**Parágrafo segundo:** Para evitar acúmulo de pessoas, cada escola realizará um cronograma de entrega das atividades.

**Art. 3º** As atividades indicadas no artigo anterior serão realizadas para o período de 15 (quinze) dias, sendo que após este prazo, os pais ou responsáveis deverão devolvê-las para correção dos professores.

**Parágrafo único:** Na data da devolução das atividades os professores farão a entrega de novos afazeres e assim será realizado durante todo período de afastamento pela pandemia do COVID-19.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela contabilização da carga horária realizada com as atividades pedagógicas encaminhadas aos alunos do ensino fundamental, séries iniciais.

**Parágrafo único:** As atividades pedagógicas desenvolvidas a partir do dia 18/02/2021 também deverão ser contabilizadas na carga horária citada no *caput* deste artigo.



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021

EDIÇÃO Nº 973

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021

PÁGINA 02

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Educação irá providenciar a implementação nos ambientes escolares municipais, dos seguintes requisitos determinados pela Secretaria de Educação do Estado do Paraná:

- a) Distanciamento de 1,5 metro entre os alunos;
- b) Disponibilização de álcool em gel para estudantes e funcionários das escolas;
- c) Uso obrigatório de máscara dentro do colégio;
- d) Aferição de temperatura na entrada das escolas;
- e) Termo de autorização assinado pelo responsável legal.

Com intuito de a partir da confirmação da diminuição dos casos infecciosos por COVID-19 no Município, seja viabilizado a volta as aulas na forma híbrida.

**Art. 6** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 02 de julho de 2021.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 057/2021, referente ao Pregão Presencial nº 033/2021, para **contratação de profissional para ministrar aulas de música e profissional para ministrar aulas de taekwondo, para atender crianças, jovens, adolescentes e idosos atendidos pelos Programas da Assistência Social e CRAS - Centro de Referência em Assistência Social**, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho a decisão do Sr. Pregoeiro e HOMOLOGO o procedimento em comento para que surta seus fáticos e jurídicos efeitos, da seguinte maneira: ADJUDICADO às empresas: **GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA**, CNPJ/MF sob nº 15.822.249/0001-50, com sede à Rua José Eleutério da Silva, nº 815 CASA - CEP: 86.430-000 - Bairro: Centro, Cidade de Santo Antônio da Platina-Pr, neste ato representada pelo Sr. **Gilberto Dias de Oliveira**, portador da Cédula de identidade RG nº 34.699.658-2, no Valor de R\$ 27.600,00, Vinte e Sete Mil E Seiscentos Reais),

Empresa: **VINICIUS SANTOS SANTANA 09763200962**, CNPJ/MF sob nº 24.382.580/0001-97, com sede à Rua Brasil, nº 76 casa - CEP: 86.480-000 - Bairro: Centro, Cidade de Conselheiro Mairinck-Pr, neste ato representada pelo Sr. **Vinicius Santos Santana**, portador da Cédula de identidade RG nº 42.874.188-5, CPF nº 097.632.009-62, no Valor de R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais), Com base no Decreto nº 3.555/2000, em consequência, devendo ser convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Conselheiro Mairinck-Pr, 07 de Junho de 2021.

  
Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021

EDIÇÃO Nº 973

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021

PÁGINA 03

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR  
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

Objeto: **Contratação de profissional para ministrar aulas de música e profissional para ministrar aulas de taekwondo, para atender crianças, jovens, adolescentes e idosos atendidos pelos Programas da Assistência Social e CRAS - Centro de Referência em Assistência Social: Contrato nº 074/2021 - Contratada: GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA, CNPJ/MF sob nº 15.822.249/0001-50, com sede à Rua José Eleutério da Silva, nº 815 CASA - CEP: 86.430-000 - Bairro: Centro, Cidade de Santo Antônio da Platina-Pr, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Dias de Oliveira, portador da Cédula de identidade RG nº 34.699.658-2, vencedora do lote 01 desta licitação no Valor de R\$ 27.600,00, Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais),**

Contrato nº 075/2021 - Contratada: **VINICIUS SANTOS SANTANA 09763200962, CNPJ/MF sob nº 24.382.580/0001-97, com sede à Rua Brasil, nº 76, casa - CEP: 86.480-000 - Bairro: Centro, Cidade de Conselheiro Mairinck-Pr, neste ato representada pelo Sr. Vinicius Santos Santana, portador da Cédula de identidade RG nº 42.874.188-5, CPF nº 097.632.009-62, no Valor de R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).**

Vigência: 12 (Doze) meses após a assinatura do Contrato.  
Conselheiro Mairinck-Pr, 07 de Junho de 2021

  
Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal